

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.12.05.001887-9	VALIDADE 14/05/2013
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 002909/2012 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1 - Nº Empreendimento 000000711	2 - Razão Social EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A
3 - Endereço Avenida Recife, 5445 - Estância	
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50781000
6 - CNPJ / CPF 17.393.547/0019-26	7 - RG / Inscrição Estadual 18100102524321
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimento de Utilização de Recursos Hídricos, Código 11.4 - D do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249/10, alterada pela Lei Estadual nº 14.459/2011, referente à Renovação de Licença de Operação, cuja atividade consiste na captação de água no açude Francisco Sabóia (Poço da Cruz), situado na Bacia Hidrográfica do rio Moxotó, para utilização em serviços de terraplenagem para a obra do Lote 10-PISF (Projeto de Integração do rio São Francisco), Eixo Leste, nos municípios de Custódia e Floresta/PE, sob coordenadas geográficas 08°24'49,44" Sul e 37°40'51,15" Oeste.	
9 - Exigências 1. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas, deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Legislação vigente; 2. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da ÁREA de Preservação Permanente - APP, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno do manancial, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a Resolução CONAMA Nº 302/2002; 3. Nas áreas utilizadas como jazidas vinculadas a empréstimos, deverão ser feitas as recomposições, inclusive vegetal; 4. A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessário a sua revegetação; 5. A instalação do canteiro de obras deverá adequar-se à Legislação Ambiental vigente, especialmente no que diz respeito à Legislação Ambiental; 6. Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias; 7. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 4771/85 e não poderá ser retirada sem autorização da CPRH; 8. Fica terminantemente proibido vedar, aterrarr ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento; 9. Cumprir os termos da declaração de Uso de Recursos Hídricos, nº 80544, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, que autoriza a captação de 50 m ³ /h (cinquenta metros cúbicos). O referido documento deve ficar junto com esta Licença de Operação à disposição da fiscalização; 10. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 11. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 12. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH, qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença de Operação; 13. Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 14. Implantar sinalização nas proximidades das habitações, mediante colocação de placas indicativas de "PERIGO";	
12 - DATA EMISSÃO 14/05/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO <i>Fabrício Pereira</i>
14 - DIRETOR <i>Fabrício Pereira</i>	

CÓDIGO DE SEGURANÇA i14o13g

CÓDIGO DE SEGURANÇA i14o13g



0512050018879

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos

Ricardo Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
Ag. 172
Mat. 279.600-7